



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCOLO Nº: 20774/2018
 INEXIGIBILIDADE Nº: 22/2018
 OBJETO: CURSO BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
 FORMA DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS A ENTREGA NA NOTA FISCAL
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MÊS
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES
 CREDOR: NATIELI MADRUGA SEVERO BRUNING
 CNPJ Nº: 22.019.672/0001-81
 VALOR GLOBAL: R\$ 1.456,00
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
174	06.004.04.122.0401.2022.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25 incisos II, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 20 de abril de 2018.

MARCIO ARTUR DE MATOS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2018 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, torna público resultado do julgamento das Propostas Técnicas:

1ª colocada TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA – 83,33 pontos;

2ª colocada PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA – 81,66 pontos;

3ª colocada OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA – 76,32 pontos.

A partir da publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Telêmaco Borba, 20 de abril de 2018.

Marciano Moleta
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 20 de Abril de 2018.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
20.04	ALW4763, AUB1773, MGJ5615, QIO6748, HRN8911, AZR3795

Telêmaco Borba, 23 de Abril de 2018.

DECRETO Nº 24904, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º JULGAR DESERTO a licitação na modalidade Pregão Presencial 24/2018 – PMTB, Processo Licitatório nº 5950/2018, que tem por objeto o fornecimento de passagem rodoviária.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 3894

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimentos de Fundos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor CLEVERSON TAQUES CARNEIRO, matrícula 7517, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo	R\$ 500,00
	Total:	R\$ 500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
 PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Celso Elli Burakovski
 Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PORTARIAN.º 3895

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.341, de 14 de maio de 2002,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao servidor RODRIGO OTAVIO SAFRAITER, matrícula nº 10321, nos termos do Art. 4º da Lei nº 1341/2002.

Elemento da despesa:		
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 500,00
33.90.30.96.00	Material de Consumo	R\$ 2.000,00
	Total:	R\$ 2.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Celso Elli Burakovski
 Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

PORTARIAN.º 3896

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao servidor OVIDIO GOMES RIBEIRO JÚNIOR, ocupante do cargo denominado Professor de Educação Física, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, nos termos da Lei nº 1674/2008.

Elemento da despesa:		
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 3.800,00
33.90.36.96.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 200,00
	Total:	R\$ 4.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Celso Elli Burakovski
 Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Pregoeiro(a) **MATILDE MARIA BITTENCOURT** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 13670
- b) Pregão Presencial nº 53/2018
- c) Data da adjudicação:
- d) Objeto: Registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido

EMPRESA: OXIGENESIS COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA					
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário
1	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de no mínimo de 6 m ³ , de aproximadamente 40 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	AIR LIQUIDE	130,00	CARGA	R\$83,40
2	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo de 3 m ³ , de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	AIR LIQUIDE	435,00	CARGA	R\$60,90
3	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de no mínimo de 1,00 m ³ de aproximadamente 7 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	AIR LIQUIDE	380,00	CARGA	R\$52,00
4	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com pintura na cor verde, com capacidade de no mínimo de 10 m ³ , de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	AIR LIQUIDE	200,00	CARGA	R\$130,00
5	Ar comprimido medicinal em cilindro de no mínimo de 1m ³ ; Incolor; Inodoro; Atóxico; Não corrosivo; Pureza mínima de 99%; Densidade 1,225kg m ³ ; Com peso molecular de 28,96; Envasado em cilindro de aço carbono sem costura, capacidade para 1m ³ , fabricado de acordo com as normas da ABNT-NBR.	AIR LIQUIDE	72,00	CARGA	R\$50,00
6	Ar comprimido medicinal em cilindro de no mínimo de 3m ³ ; Incolor; Inodoro; Atóxico; Não corrosivo; Pureza mínima de 99%; Densidade 1,225kg m ³ ; Com peso molecular de 28,96; Envasado em cilindro de aço carbono sem costura, capacidade para 3m ³ , fabricado de acordo com as normas da ABNT-NBR.	AIR LIQUIDE	120,00	CARGA	R\$60,90
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 94.001,50					
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 94.001,50					

A validade do ato adjudicatório contido neste termo, sujeita-se à homologação do processo licitatório pela autoridade superior.

Telêmaco Borba, 23 de abril de 2018

MATILDE MARIA BITTENCOURT
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 4 9 0 2, DE 20 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o contido na Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012;

R E S O L V E

Art. 1º APROVAR, o Regulamento da Avaliação de Desempenho do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 23796 de 19 de janeiro de 2017.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ**, em 20 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PREVISTA NO ARTIGO 17, SEÇÃO III DA LEI MUNICIPAL 1866 DE 08 DE MARÇO DE 2012.

SEÇÃO I – DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 1º. Regulamenta o Sistema de Avaliação Anual de Desempenho dos Diretores, Coordenadores e Professores do Quadro do Magistério da Rede Municipal, nos termos do artigo 17 do § 3º da Lei 1866 de 08 de março de 2012, conforme critérios abaixo:

I – O Professor, em função de docência, será avaliado pelo Diretor da Escola juntamente com a coordenação pedagógica, e fará sua auto-avaliação;

II – O Professor, na função de Coordenador Pedagógico nas Escolas Municipais e CMEIs, será avaliado pelo Diretor de Escola e fará sua auto avaliação;

III – O Diretor de Escola será avaliado pela sua Chefia Imediata (Chefe do Setor Administrativo, Chefe do Planejamento e Secretária Municipal de Educação), e fará sua autoavaliação;

IV – O professor na função de Coordenador Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação será avaliado pelo Chefe imediato e fará sua auto avaliação;

§ 1º O professor que lecionem em mais de uma unidade escolar, na mesma matrícula funcional, será avaliado na unidade escolar em que estiver lotado.

§ 2º Professor que possua duas matrículas e que exerça docência nos dois padrões será avaliado em cada matrícula.

§ 3º Professor que possua duas matrículas e que exerça função de direção ou coordenação pedagógica será avaliado uma única vez, na função desempenhada.

Art. 2º Não será avaliado o professor:

I - efetivo que se encontrar no exercício de cargo de provimento em comissão;

II - efetivo que for excluído do quadro funcional ou se aposente, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

III - efetivo que se encontrar afastado por licença;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- a) Para tratamento de saúde por período igual ou superior a 180 dias no ano, consecutivos ou intercalados;
- b) Maternidade por período de 6 meses;
- c) Por acidente de trabalho por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;
- d) Para acompanhamento de doença em pessoa da família por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;
- e) Por mandato classista;
- f) Para tratar de assuntos particulares por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;
- g) Para acompanhamento de cônjuge por período igual ou superior a 180 dias, consecutivos ou intercalados;
- h) Efetivo que estiver cumprindo sentença criminal;
- i) Efetivo em disponibilidade.

Art. 3º A avaliação será realizada de forma descentralizada, nas unidades escolares, no período de **23 de abril de 2018 a 04 de maio de 2018**. Enviando para a Secretaria Municipal de Educação assim que as mesmas sejam concluídas.

I – A avaliação deve ser preenchida com caneta azul ou preta;

II – As avaliações devem ser entregues, devidamente preenchidas e assinadas no mesmo envelope recebido. O diretor lacrará junto ao professor o envelope, configurando o sigilo do processo, encaminhando em seguida para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Tabulação será feita pela Subcomissão de Avaliação de Desempenho – SAD que divulgará os resultados das avaliações para ciência do servidor.

a) Após a tabulação, os resultados individuais serão somados e a média simples será registrada em ficha própria, onde serão anotadas as médias de avaliação dos avaliados.

b) A ciência do servidor acerca da avaliação será feita pela SAD, bem como da possibilidade de recorrer dela, na forma deste Decreto, cabendo à SAD realizar diligências necessárias para que o servidor avaliado tenha ciência inequívoca sobre sua avaliação, bem como a promoção de quaisquer esclarecimentos que se fizerem



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

necessários, permitindo dessa forma, que o servidor tenha amplo conhecimento dos critérios adotados em sua avaliação.

Art. 5º Ficam estabelecidos os formulários de avaliação nos termos dos anexos (I, II, III) do presente Regulamento.

Art. 6º Servidor em licença superior a 06 meses e pertencente ao quadro do magistério, não receberá avaliação para progressão, nem participará do processo de avaliação, sendo considerado o período bianual a partir do próximo ano.

Art. 7º O cálculo de pontos, somatória, ponderações e conceito, seguirão as seguintes regras:

I - Cada atributo da avaliação do servidor terá o valor absoluto 1(um)

II – Cada atributo da avaliação terá 3 opções com relação à resposta deste atributo:

SIM, multiplica o valor absoluto por 2 (dois)

NEM SEMPRE, multiplica o valor absoluto por 1 (um).

NÃO, multiplica o valor absoluto por 0 (zero).

III - O resultado do atributo avaliado [(1 (absoluto) X peso da opção)] receberá ponderação conforme as tabelas de avaliação constantes dos anexos deste Regulamento.

IV – O resultado do atributo, já ponderado, será somado aos demais, resultados na somatória que é o valor numérico da avaliação do servidor.

V - A somatória dos pontos será convertida em conceito conforme a tabela:

a) 100 a 75 pontos = A

b) 74 a 51 pontos = B

c) 50 a 26 pontos = C

d) 25 a 0 pontos = D

VI – terá direito ao avanço o professor que alcançar conceito igual ou superior a B nas duas avaliações anuais com pontuação superior a 140 ou conceito ascendente com soma de pontos igual ou superior a 140.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VII – Não terá direito ao avanço na carreira o professor que:

- a) Tiver 2 faltas injustificadas no ano;
- b) Tiver mais de 15 faltas com atestados intercalados ou consecutivos no ano;
- c) Que tiver 1 (uma) advertência administrativa no ano;
- d) Apresentar pontuação abaixo de 140 na somatória dos pontos, ou apresentar conceitos descendentes nas duas avaliações anuais.
- e)

SEÇÃO II – DA TITULAÇÃO PARA AVANÇO NA CARREIRA

Art. 8º Para o progresso na carreira além da pontuação na avaliação de desempenho o professor deverá apresentar titulação na forma de Certificado, que somando deverá atingir no mínimo 200 horas no biênio de formação continuada.

Parágrafo único: somente serão aceitos títulos emitidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou reconhecidos por órgãos competentes como: Secretaria Municipal de Educação; Secretaria de Estado da Educação; Associação de Professores do Estado do Paraná.

Art. 9º. Serão aceitos para fins de titulação e considerados documentação comprobatória que contenha:

- I.** Identificação da instituição proponente;
- II.** Nome e modalidade do evento;
- III.** Local e período de realização (dia, mês e ano);
- IV.** Carga horária mínima diária de 4 horas e máxima diária de 12 horas, não se aceitando composição de horários para atingir a carga horária mínima diária;
- V.** Somente serão aceitos certificados com assinaturas autorizadas (com nome e cargo explícitos);
- VI.** Conteúdo programático e carga horária correspondente;
- VII.** Local e data de certificação;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

VIII. Indicação do Ato Legal de credenciamento da instituição no caso de evento ministrado à distância;

IX. Nome do participante;

X. Frequência mínima de 75%.

§ 1º. Certificados e diplomas de curso à distância emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, deverão ser revalidados para gerarem efeitos legais;

§ 2º. A pontuação será considerada em relação à carga horária total da titulação conforme tabela abaixo, desde que o título não tenha sido apresentado anteriormente para promoção:

I. Pós-graduação na área de atuação profissional: 25%;

II. Fórum: 50%;

III. Seminário: 100%;

IV. Participação em cursos como ministrante: 100%;

V. “Workshop” ou grupo de trabalho: 50%;

VI. Ciclo de palestras: 50%;

VII. Cursos de capacitação ofertados pela rede de educação do município: 100%;

VIII. Cursos de capacitação ofertados pelo Governo Estadual ou Federal: 100%.

XIX. Cursos de extensão: 50%

X. Conferências: 50%

§ 3º Os cursos na área de educação não relacionados diretamente com a área de atuação do professor serão considerados com porcentagem de 20%.

§ 4º. Para a avaliação de títulos de que trata a Lei nº 1866 de 08 de março de 2012, serão considerados os títulos conclusos no ano referente a avaliação, os quais deverão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ser protocolados no Polo de Apoio Presencial UAB – UEPG do dia **02 de maio a 21 de maio de 2018, até às 20h 30min. Horário de atendimento do Polo das 12h00min horas às 21h00min.**

§ 5º Não serão aceitos certificados protocolados fora do prazo acima estipulado.

SEÇÃO III – DO RECURSO

Art. 10º - O professor que discordar da avaliação realizada poderá dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso conforme modelo em anexo, devidamente fundamentado. O servidor encaminhará para a Comissão de Gestão do Plano de Cargos Carreira e Remuneração do Magistério (CGPCCRM) via protocolo geral do Município, no prazo de 10 dias corridos após a publicação do edital em Boletim Oficial do Município, divulgado no site oficial da Prefeitura www.telemacoborba.pr.gov.br.

§ 1º Os recursos serão analisados pela CGPCCRM e obedecerão aos seguintes critérios:

I – Na análise do Recurso é vedado consignar, nos itens recorridos desempenho inferior ao obtido na avaliação recorrida;

II- serão revistos apenas os fatores da avaliação devidamente indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III- não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput deste artigo, bem como serão indeferidos os recursos não fundamentados.

§ 2º Para avaliação recorrida prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo.

Art. 11º Em caso de ausência do professor no período da avaliação caberá ao diretor convocá-lo para a realização dentro do prazo estipulado no art. 3º.

Art. 12º As situações que não se enquadrarem nas disposições deste Regulamento serão analisadas e resolvidas pela CGPCCRM.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXOS

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012			
NOME: _____		MATRICULA: _____	
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Coordenadores	PONTUAÇÃO		
	SIM	Nem sempre	NÃO
Assiduidade			
O funcionário é frequente e cumpre exercendo sua função sem faltas injustificadas			
Pontualidade			
Cumpe os horários de trabalho (entrada e saída)			
Cumpe horário em atendimento pedagógico			
Cumpe prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros).			
Cumpe horário em reuniões, convocações e formações.			
Iniciativa			
Toma iniciativa de seu trabalho, antecipando as demandas.			
Relacionamento			
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			
Trata com urbanidade a comunidade - pais de alunos			
Interesse			
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas.			
Coordena reuniões pedagógicas e técnico-administrativas			
Coordena o planejamento geral da escola			
Coordena o Conselho de classe			
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos.			
Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração.			
Promove a gestão democrática da unidade escolar			
Disciplina			
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
É leal a instituição em que está a serviço			
Demonstra conhecimento e cumpre as normas legais e regulamentares			
Cumpe ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
Atende com presteza, sem preferencias pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho).			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Leva ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Zela pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Mantem conduta compatível com a moralidade			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado.			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.			
Produtividade e eficiência			
Elabora e participa da execução de projetos pertinentes à educação dentro da escola			
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar			
Assegura o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas			
Acompanha e orienta pedagogicamente o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos			
Elabora relatórios de dados educacionais			
Emite parecer técnico - relatório de alunos, de professores e outros.			
Participa do processo de lotação numérica, organização de números de alunos nas turmas.			
Zela pela integridade física e moral dos alunos			
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros			
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar			
Incentiva os alunos e professores a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.			
Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, hora/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.			
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar			
Contribui com o plano de trabalho do professor organização curricular e avaliações, realizando intervenções quando necessário.			
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade			
Zela pelo cumprimento do Regimento escolar e regulamento interno			
Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar			
Contribui para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino			
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar			
Sistematiza os processos de coleta de dados relativos ao educando através de assessoramento aos professores, favorecendo a construção coletiva do conhecimento sobre a realidade do aluno.			
Promove o intercâmbio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.			
Assessora o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar			
Acompanha e orienta estagiários			
Avalia e participa de encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.			
Promove a inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Orienta os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando, em conjunto, alternativas de soluções a serem adotadas.

Divulga experiências e materiais relativos à educação

Assinatura do avaliador:

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012			
NOME:	MATRICULA:		
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Diretores	PONTUAÇÃO		
	SIM	Nem sempre	NÃO
Assiduidade			
O funcionário é frequente e cumpre exercendo sua função sem faltas injustificadas			
Pontualidade			
Cumprir os horários de trabalho (entrada e saída)			
Cumprir horários em atendimento a equipe escolar e comunidade em geral			
Cumprir prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros).			
Cumprir horários em reuniões, convocações e formações.			
Iniciativa			
Toma iniciativa de seu trabalho, antecipando as demandas.			
Relacionamento			
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			
Trata com urbanidade a comunidade em geral			
Interesse			
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas.			
Coordena reuniões técnico-administrativas			
Participa das reuniões pedagógicas			
Coordena o planejamento geral da escola			
Preside o Conselho de classe			
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos. Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração			
Promove a gestão democrática da unidade escolar			
Disciplina			
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
É leal a instituição em que está a serviço			
Demonstra conhecimento e cumpre as normas legais e regulamentares			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Cumpre ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais)			
Atende com presteza, sem preferências pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho).			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
Leva ao conhecimento das autoridades superiores as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Mantém conduta compatível com a moralidade			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado.			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.			
Produtividade e eficiência			
Elabora, apresenta e cumpre o plano de ação que irá desenvolver durante sua gestão, reformulando-o e reapresentando quando necessário.			
Estabelece no ambiente de trabalho um clima de respeito mútuo, de confiança e de cooperação.			
Promove o envolvimento dos pais na gestão da instituição em atividades educacionais, trabalhando em parceria com o Conselho Escolar e Associação de Pais, Mestres e Funcionários.			
Mantém o fluxo de informações atualizado entre direção, coordenação, educadores, alunos, pais e comunidade.			
Identifica e otimiza o potencial dos recursos humanos da instituição, estabelecendo estratégias de intervenção em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.			
Identifica as necessidades de materiais e recursos, solicitando junto aos órgãos competentes a solução de eventuais problemas, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e conservação dos móveis e equipamentos.			
Otimiza o uso dos recursos financeiros repassados à instituição, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações e dos equipamentos, a partir da decisão coletiva, possibilitando a toda comunidade escolar o desenvolvimento de suas atividades.			
Zela pelo cumprimento da legislação relativa à aplicação dos recursos financeiros pertinentes à instituição (relatórios, impostos, acompanhamento, prestação de contas, etc.).			
Promove a avaliação institucional, identificando limites e possibilidades de intervenção para superação das dificuldades, executando e zelando pelo cumprimento das ações acordadas.			
Participa na elaboração e proporciona meios para a execução de projetos pertinentes à educação dentro da escola			
Participa da promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente, discente e comunidade escolar.			
Garante o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas, para todos os alunos da instituição.			
Trata com isonomia todos os funcionários da instituição			
Elabora e emite parecer técnico - relatório de alunos, de professores e dados educacionais.			
Participa do processo de lotação numérica, organização de números de alunos nas turmas.			
Zela pela integridade física e moral dos alunos			
Articula-se com órgãos gestores de educação e outros			
Participa da elaboração do currículo e calendário escolar			
Incentiva os alunos e professores a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e outros.			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Participa da análise do plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas/aula, hora/atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor.			
Acompanha e orienta o corpo docente e discente da unidade escolar			
Coordena as atividades de integração da escola com a família e a comunidade			
Zela e faz cumprir o Regimento escolar e regulamento interno			
Zela e contribui pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Promove a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino			
Propõe a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar			
Promove o intercambio entre professor, aluno, equipe técnica e administrativa, e conselho escolar.			
Participa na organização do trabalho pedagógico buscando soluções para os problemas de reprovação e evasão escolar			
Participa de encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.			
Promove e estabelece as condições favoráveis para uma educação inclusiva sobre todos os aspectos no ensino regular			
Divulga experiências e materiais relativos à educação			

Assinatura do avaliador:

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME LEI 1866/2012			
NOME:	MATRICULA:		
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - Professores	PONTUAÇÃO		
	SIM	Nem sempre	NÃO
Assiduidade			
O funcionário é assíduo e cumpre com o exercício de sua função sem faltas injustificadas			
Pontualidade			
Cumpe os horários de trabalho (entrada e saída)			
Cumpe horários em sala de aula			
Cumpe os prazos estabelecidos para entrega de plano de ensino			
Cumpe prazos estabelecidos para entrega dos documentos referente aos alunos (livro de registro de classe, instrumentos avaliativos, entre outros).			
Cumpe horários em reuniões, convocações e formações.			
Iniciativa			
Toma iniciativa no desempenho de ação docente			
Relacionamento			
Trata com urbanidade os colegas de trabalho			
Trata com urbanidade os alunos			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Trata com urbanidade a comunidade - pais de alunos			
Interesse			
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e desportivas.			
Participa ativamente de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas			
Participa do planejamento geral da escola			
Participa de Conselho de classe			
Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação			
Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos.			
Frequenta programas de treinamento ou capacitação instituídos ou financiados pela administração			
Participa de forma ativa da gestão democrática da unidade escolar			
Disciplina			
Exerce com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo			
É leal a instituição em que está a serviço			
Observa e cumpre as normas legais e regulamentares			
Respeita hierarquia, e cumpre ordens superiores (exceto quando manifestamente ilegais).			
Atende com presteza, sem preferências pessoais a comunidade em geral (pais, alunos e colegas de trabalho).			
Guarda sigilo dos assuntos da Administração Pública			
Leva ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência dentro de seu ambiente de trabalho			
Zela pela economia do material e pela conservação do patrimônio			
Mantém conduta compatível com a moralidade			
Apresenta-se ao serviço em boas condições de asseio e convenientemente trajado, ou com uniforme determinado.			
Segue normas de saúde, higiene e segurança no trabalho.			
Produtividade e eficiência			
Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino			
Planeja suas aulas, selecionando, apresentando e revisando conteúdos. Ministrando aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos			
Participa de períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional (hora-atividade).			
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com a proposta pedagógica e regimento escolar			
Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento			
Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.			
Acompanha e orienta estagiários quando em sua sala			
Zela pela integridade física, psicológica e moral do aluno, cumprindo com a atribuição de educar e cuidar.			



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO IV



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 2017
FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:
MATRÍCULA:
LOCAL DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

REFERENTE:
SOMA DE HORAS DE CERTIFICADO ()
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ()
NÃO DIVULGAÇÃO DE RESULTADO ()
RESULTADO DE UMA MATRÍCULA E NÃO DE OUTRA ()
OUTROS: (DESCREVER)

JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 24903, DE 23 DE ABRIL DE 2018

PUBLICADO

Edição n.º: _____

Data: ____/____/____
 Boletim Oficial do Município
 de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, com as alterações da Lei n.º 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Coleta, Remoção e Tratamento de Esgotos Sanitários,

RESOLVE

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e servidão, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas abaixo descritas, destinadas as instalações da Área da Estação de Tratamento de Esgotos - EEE, Faixa de Acesso e Faixas de Servidões das Redes Coletoras de Esgotos, conforme abaixo especificado:

Desapropriação da Área da Estação Elevatória de Esgotos - EEE: 600,00m²

Proprietário: Loteamento Fazenda Limeira Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Área Remanescente, Quadra n.º 33, Área 03, do Loteamento Fazenda Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula n.º 4.926, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição junto ao vértice **0=PP**, de coordenadas **N 7309507.934 m** e **E 534935.527 m**, situado na Área Remanescente, deste segue confrontando pela referida Área, com azimute de **115°00'56"** e distância de **20,00 m** até o vértice **EST. 01**, de coordenadas **N 7309499.477 m** e **E 534953.651 m**, com azimute de **205°00'57"** e distância de **30,00 m** até o vértice **EST. 02**, de coordenadas **N 7309472.291 m** e **E 534940.965 m**, com azimute de **295°00'56"** e distância de **20,00 m** até o vértice **EST. 03**, de coordenadas **N 7309480.748 m** e **E 534922.841 m**, com azimute de **25°00'57"** e distância de **30,00 m** até o vértice **0=PP**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 600,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontram-se representadas no



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Sistema UTM, tendo como o datum o SAD 69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Servidão de Acesso para a Área da Estação Elevatória de Esgotos - EEE: 1.061,40m²

Proprietário: Loteamento Fazenda Limeira Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Área Remanescente, Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Fazenda Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 4.926, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao **P1**, de coordenadas **N 7309506.619 m** e **E 534938.345 m**, situada neste imóvel; deste segue com o seguinte azimute e distância: **40°51'57"** e **28,35 m** até o **P2**, de coordenadas **N 7309528.050 m** e **E 534956.887 m**; **98°08'25"** e **33,90 m** até o **P3**, de coordenadas **N 7309523.249 m** e **E 534990.456 m**; **87°53'19"** e **61,70 m** até o **P4**, de coordenadas **N 7309525.521 m** e **E 535052.090 m**; **61°31'39"** e **52,95 m** até o **P5**, de coordenadas **N 7309550.773 m** e **E 535098.651 m**; situada na esquina entre a Rua São Gerônimo e a Trav. Santo Onofre, perfazendo uma extensão de 176,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.061,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 874,60m²

Proprietário: Loteamento Fazenda Limeira Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Área Remanescente, Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Fazenda Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 4.926, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309499.990 m** e **E 534931.820 m**, situada neste imóvel; deste segue com o seguinte azimute e distância: **306°49'54"** e **33,30 m** até o **PVC-01**, de coordenadas **N 7309519.937 m** e **E 534905.186 m**; **331°31'44"** e **28,45 m** até o **PVC-02**, de coordenadas **N 7309544.947 m** e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

E 534891.623 m; 4°06'48" e 27,05 m até o **PVC-03**, de coordenadas **N 7309571.927 m e E 534893.563 m; 39°41'02" e 20,25 m** até o **PVC-04**, de coordenadas **N 7309587.511 m e E 534906.494 m; 342°38'39" e 4,00 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7309591.317 m e E 534905.305 m**, situada na margem esquerda do Rio.

O Novo ponto de partida inicia-se junto a **EST. C**, de coordenadas **N 7309595.556 m e E 534903.980 m**, situada na margem direita do Rio; deste segue com o seguinte azimute e distância: **342°38'39" e 9,50 m** até o **PVC-05**, de coordenadas **N 7309604.644 m e E 534901.139 m; 256°34'02" e 45,80 m** até o **PVC-06**, de coordenadas **N 7309594.004 m e E 534856.592 m; 277°56'03" e 29,30 m** até o **PVC-07**, de coordenadas **N 7309598.048 m e E 534827.573 m; 350°56'16" e 32,85 m** até o **PVC-08**, de coordenadas **N 7309630.488 m e E 534822.399 m; 275°48'39" e 35,40 m** até o **PVC-09**, de coordenadas **N 7309634.072 m e E 534787.181 m; 288°59'22" e 25,20 m** até o **PVC-09A**, de coordenadas **N 7309642.272 m e E 534763.352 m; 294°40'41" e 21,10 m** até o **PVC-10**, de coordenadas **N 7309651.082 m e E 534744.179 m; 335°40'19" e 40,05 m** até a **EST. D**, de coordenadas **N 7309687.583 m e E 534727.677 m**, situada na divisa entre a Área Remanescente e a Chácara 18-C, da Quadra nº 33.

Do **PVC-09A**, de coordenadas **N 7309642.272 m e E 534763.352 m**; segue com o seguinte azimute e distância: **25°30'53" e 32,20 m** até a **EST. E**, de coordenadas **N 7309671.326 m e E 534777.219 m**, situada na divisa entre a Área Remanescente e a Chácara 18-C, da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 437,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 874,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 568,90m²

Proprietário: Loteamento Fazenda Limeira Ltda., ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Área Remanescente, Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 4.926, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309816.737 m e E 534569.054 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 13-C, da Quadra nº 33 e a Área Remanescente; deste segue



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **310°09'45"** e **10,60 m** até o **PVC-19**, de coordenadas **N 7309823.573 m** e **E 534560.953 m**; **325°33'20"** e **69,30 m** até o **PVC-20**, de coordenadas **N 7309880.723 m** e **E 534521.757 m**; **68°30'35"** e **14,45 m** até a **EST. C**, de coordenadas **N 7309886.008 m** e **E 534535.180 m**, situada na divisa entre a Área Remanescente e a Chácara 12-C, da Quadra nº 33

Do **PVC-20**, de coordenadas **N 7309880.723 m** e **E 534521.757 m**; **323°27'58"** e **64,85 m** até o **PVC-21**, de coordenadas **N 7309932.831 m** e **E 534483.152 m**; **353°20'16"** e **40,45 m** até o **PVC-22**, de coordenadas **N 7309973.008 m** e **E 534478.459 m**; **329°35'05"** e **39,70 m** até o **PVC-23**, de coordenadas **N 7310007.244 m** e **E 534458.360 m**; **5°47'51"** e **45,10 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310052.131 m** e **E 534462.918 m**, situada na divisa entre a Área Remanescente e a Chácara 09-C, da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 284,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 568,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 32,50m²

Proprietária: Luana Labres de Oliveira e outro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara de terreno nº 09-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Fazenda Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 19.133, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7310052.131 m** e **E 534462.918 m**, situada na divisa entre a Área Remanescente e a Chácara nº 09-C, **5°47'51"** e **16,25 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310068.320 m** e **E 534464.561 m**, situada na divisa entre a Chácara 09-C e a Chácara 08-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 16,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 32,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 159,90m²

Proprietário: Avelino de Araújo Paulino, ou a quem de direito pertencer.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Situação: Parte da Chácara de terreno nº 18-C, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 15.166, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309687.583 m** e **E 534727.677 m**, situada na divisa entre a Área Remanescente e a Chácara nº 18-C, da Quadra nº 33; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **335°40'19"** e **17,90 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7309703.897 m** e **E 534720.301 m**, situada na divisa entre a Chácara 18-C e a Chácara 17-C, ambos da Quadra nº 33.

O novo ponto de partida foi estabelecido junto a **EST. C**, de coordenadas **N 7309671.326 m** e **E 534777.219 m**, situada na divisa entre a Área Remanescente e a Chácara nº 18-C, da Quadra nº 33; deste segue com o seguinte azimute e distância: **25°30'53"** e **47,80 m** até o **PV-01(A)**, de coordenadas **N 7309714.470 m** e **E 534797.811 m**; **36°45'09"** e **14,25 m** até a **EST. D**, de coordenadas **N 7309725.878 m** e **E 534806.331 m**, situada no alinhamento predial da Rua São Gerônimo, perfazendo uma extensão de 79,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 159,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 105,00m²

Proprietário: André Baranhuk, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara nº 04-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 21.324, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7310265.195 m** e **E 534415.763 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 05-C e a Chácara nº 04-C, ambas da Quadra nº 33, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **308°41'46"** e **18,00 m** até o **PVC-32**, de coordenadas **N 7310276.463 m** e **E 534401.697 m**; **339°15'12"** e **29,95 m** até o **PVC-33**, de coordenadas **N 7310304.471 m** e **E 534391.087 m**; **0°42'51"** e **4,55 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310309.012 m** e **E 534391.144 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 04-C e a Chácara nº 03-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 52,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 105,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 195,20m²

Proprietário: André Baranhuk, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara nº 05-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 21.325, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7310231.813 m** e **E 534464.368 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 06-C e a Chácara nº 05-C, ambas da Quadra nº 33, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **358°16'28"** e **11,90 m** até o **PVC-29**, de coordenadas **N 7310243.694 m** e **E 534464.011 m**; **70°38'49"** e **22,65 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310251.199 m** e **E 534485.377 m**, situada no alinhamento predial da Rua São Gerônimo. Do **PVC-29**, de coordenadas **N 7310243.694 m** e **E 534464.011 m**; **328°55'00"** e **21,20 m** até o **PVC-30**, de coordenadas **N 7310261.850 m** e **E 534453.065 m**; **254°23'19"** e **25,50 m** até o **PVC-31**, de coordenadas **N 7310254.988 m** e **E 534428.506 m**; **308°41'46"** e **16,35 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310265.195 m** e **E 534415.763 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 05-C e a Chácara nº 04-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 97,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 195,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 200,70m²

Proprietário: Loir Pereira Magalhães, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara de terreno urbano nº 12-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 23.664, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309886.008 m** e **E 534535.180 m**, situada na divisa entre a Área Remanescente e a Chácara nº 12-C, **68°30'35"** e **74,05 m** até o **PV-41(A)**, de coordenadas **N 7309913.145 m** e **E 534604.104 m**; **57°37'33"** e **26,30 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7309927.220 m** e **E 534626.304**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

m, situada no alinhamento predial da Rua São Gerônimo, perfazendo uma extensão de 100,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 200,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 220,40m²

Proprietário: Loir Pereira Magalhães, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara de terreno urbano nº 13-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 23.665, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309855.939 m** e **E 534651.359 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 14-C e a Chácara nº 13-C, **266°51'19"** e **3,45 m** até o **PVC-15**, de coordenadas **N 7309855.749 m** e **E 534647.904 m**; **242°03'58"** e **16,00 m** até o **PVC-16**, de coordenadas **N 7309848.254 m** e **E 534633.768 m**; **209°52'40"** e **42,10 m** até o **PVC-17**, de coordenadas **N 7309811.750 m** e **E 534612.796 m**; **257°46'07"** e **30,80 m** até o **PVC-18**, de coordenadas **N 7309805.224 m** e **E 534582.695 m**; **310°09'45"** e **17,85 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7309816.737 m** e **E 534569.054 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 13-C, da Quadra nº 33 e a Área Remanescente, perfazendo uma extensão de 110,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 220,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 101,50m²

Proprietária: Celenir da Conceição Sutil Bueno Leal e outra, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Lote de terreno urbano nº 07, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 25.145, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7310137.710 m** e **E 534498.734 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 08-C e a Chácara nº 07-C, ambas da Quadra nº 33, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **334°00'34"** e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

33,55 m até o **PVC-27**, de coordenadas **N 7310167.870 m** e **E 534484.031 m**; **319°58'09"** e **17,20 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310181.031 m** e **E 534472.975 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 07-C e a Chácara nº 06-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 50,75 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 101,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 106,90m²

Proprietária: Celenir da Conceição Sutil Bueno Leal, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote de terreno urbano nº 06, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 25.144, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7310181.031 m** e **E 534472.975 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 07-C e a Chácara nº 06-C, ambas da Quadra nº 33, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **319°58'09"** e **11,40 m** até o **PVC-28**, de coordenadas **N 7310189.769 m** e **E 534465.635 m**; **358°16'28"** e **42,05 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310231.813 m** e **E 534464.368 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 06-C e a Chácara nº 05-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 53,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 106,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 156,80m²

Proprietária: Celenir da Conceição Sutil Bueno Leal, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote de terreno urbano nº 08-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 12.357, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7310068.320 m** e **E 534464.561 m**, situada na divisa entre o



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Lote nº 09-C e o Lote nº 08-C, ambos da Quadra nº 33; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **5°47'51"** e **10,40 m** até o **PVC-24**, de coordenadas **N 7310078.677 m** e **E 534465.613 m**; **27°56'34"** e **46,80 m** até o **PVC-25**, de coordenadas **N 7310120.021 m** e **E 534487.543 m**; **33°36'41"** e **20,65 m** até o **PVC-26**, de coordenadas **N 7310137.218 m** e **E 534498.974 m**; **334°00'34"** e **0,55 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310137.710 m** e **E 534498.734 m**, situada na divisa entre a Lote nº 08-C e o Lote nº 07-C, ambos da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 78,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 156,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 103,80m²

Proprietário: Lauro da Luz Sutil de Souza, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara nº 16-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 15.515, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309752.406 m** e **E 534711.015 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 17-C e a Chácara nº 16-C, ambas da Quadra nº 33; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **351°39'02"** e **51,90 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7309803.757 m** e **E 534703.478 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 16-C e a Chácara nº 15-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 51,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 103,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 99,30m²

Proprietário: Lauro da Luz Sutil de Souza, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara nº 17-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 15.515, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309703.897 m** e **E 534720.301 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 18-C e a Chácara nº 17-C, ambas da Quadra nº 33; deste segue



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **335°40'19"** e **7,80 m** até o **PVC-11**, de coordenadas **N 7309710.994 m** e **E 534717.093 m**; **351°39'02"** e **41,85 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7309752.406 m** e **E 534711.015 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 17-C e a Chácara nº 16-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 49,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 99,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 101,10m²

Proprietário: Lauro da Luz Sutil de Souza, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara nº 15-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 15.515, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309803.757 m** e **E 534703.478 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 16-C e a Chácara nº 15-C, ambas da Quadra nº 33; deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **351°39'02"** e **6,45 m** até o **PVC-12**, de coordenadas **N 7309810.131 m** e **E 534702.543 m**; **344°24'24"** e **34,65 m** até o **PVC-13**, de coordenadas **N 7309843.506 m** e **E 534693.228 m**; **330°59'00"** e **9,45 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7309851.782 m** e **E 534688.638 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 15-C e a Chácara nº 14-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 50,55 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 101,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 81,80m²

Proprietário: Lauro da Luz Sutil de Souza, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte da Chácara nº 14-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 15.515, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7309851.782 m** e **E 534688.638 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 15-C e a Chácara nº 14-C, **330°59'00"** e **6,90 m** até o **PVC-14**,



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

de coordenadas **N 7309857.804 m** e **E 534685.298 m**; **266°51'19"** e **34,00 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7309855.939 m** e **E 534651.359 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 14-C e a Chácara nº 13-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 40,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 81,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 107,30m²

Proprietária: Marilene de Quadros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote de terreno urbano nº 03-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 14.259, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7310309.012 m** e **E 534391.144 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 04-C e a Chácara nº 03-C, ambas da Quadra nº 33, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **0°42'51"** e **40,70 m** até o **PVC-34**, de coordenadas **N 7310349.717 m** e **E 534391.651 m**; **341°56'49"** e **12,95 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310362.015 m** e **E 534387.643 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 03-C e a Chácara nº 02-C, ambas da Quadra nº 33, perfazendo uma extensão de 53,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 107,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Faixa de Servidão do Coletor São Gerônimo: 119,90m²

Proprietária: Marilene de Quadros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Parte do lote de terreno urbano nº 02-C, da Quadra nº 33, Área 03, do Loteamento Parque Limeira, em Telêmaco Borba, constante na Matrícula nº 14.259, do Cartório de Registro de Imóveis de Telêmaco Borba, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a **EST. A**, de coordenadas **N 7310362.015 m** e **E 534387.643 m**, situada na divisa entre a Chácara nº 03-C e a Chácara nº 02-C, ambas da Quadra nº 33, deste segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: **341°56'49"** e



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

16,00 m até o **PVC-35**, de coordenadas **N 7310377.242 m** e **E 534382.680 m**; **68°48'28"** e **43,95 m** até a **EST. B**, de coordenadas **N 7310393.124 m** e **E 534423.641 m**, situada no alinhamento predial da Rua São Gerônimo, perfazendo uma extensão de 59,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 119,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD69. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações da desapropriação e das servidões das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida as conveniências da desapropriação e das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, os quais compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de registros das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente da desapropriação e das servidões das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão, exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de abril de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 004/2018-SMS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
usando suas atribuições e nos termos
do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril
de 2012,**

RESOLVE

Art.1º NOMEAR a Comissão para Análise das Funcionalidades do Sistema de Gestão em Saúde, conforme abaixo:

Marlise Marcondes Lopes;

Cássia Renata Fabricio;

Bibiana Maria Gil Copetti Santos;

Dalton Aparecido Heitkoeter de Melo;

Veridyana Margraf;

Renata Fabiane Goncalves;

José Aparecido de Moura.

Art.2º Quando entender necessário, a Comissão poderá convocar representante dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de abril de 2018.**


Edemilson Siqueira Pukanski
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 23757/2017



OUVIDORIA

Elogie



Sugira



Critique



Denuncie



0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*